



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.949, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a criação do Programa “Adote um Universitário” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta lei, criado no Município de Tatuí, o “Programa Adote um Universitário”, visando angariar recursos financeiros junto às empresas regularmente estabelecidas nesta cidade, e destiná-los a estudantes universitários que reconhecidamente não tenham condições financeiras para pagar a faculdade ou mantê-la.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder às empresas participantes do “Programa Adote um Universitário”, uma redução no imposto sobre serviços – ISS, devido ao Município.

§ 2º A redução prevista no parágrafo anterior será de 100% (cem por cento) do valor pago pela empresa a título de bolsa de estudo e não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do ISS devido ao município.

§ 3º O total da redução na arrecadação tributária do município, por conta desta lei, não poderá ultrapassar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por ano.

Art. 2º Os recursos financeiros angariados na forma do ARTIGO 1º, serão doados mediante concessão de bolsa de estudos, entre estudantes universitários previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A escolha dos estudantes a serem beneficiados será feita por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, principalmente quanto ao recrutamento de empresas para o programa e aos critérios para a concessão das bolsas de estudos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Abril de 2015

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.949, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/04/15
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 188/15, da Câmara Municipal de Tatuí).
AUTOR: Vereador José Eduardo Morais Perbelini